



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4797/2019		
Ementa ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.777, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.		
Data da Norma 27/02/2019	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 52/2019</u> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

**LEI Nº 4.797 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Altera a Lei Municipal nº 4.777, de 24 de janeiro de 2019.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.194/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A descrição do art. 1º da Lei municipal nº 4.777, de 24 de janeiro de 2019, passa a ser a seguinte:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
		12.367.0002.2534.0000	Serviços especializados em Educação Especial		50.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA		
		04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria		18.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	

Art. 2º ...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 27 de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

